



**Ministério
da Educação**
Gabinete do Ensino
Superior, Ciência e Tecnologia

ANÚNCIO

CONCURSO NACIONAL DE BOLSAS PARA LICENCIATURA (CONTINUAÇÃO DE ESTUDO) NO BRASIL - ANO ACADÉMICO 2019-2020

O Serviço de Ensino Superior (SES) torna público que se encontra aberto o Concurso de Bolsas de Estudo para Licenciatura (Continuação de estudo) no Brasil, ano académico 2019/20.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam no regulamento do Concurso de Bolsas para Formação Superior no Estrangeiro, ano académico 2019/2020, disponíveis no SES, nas Delegações do Ministério da Educação, e no site www.dgesc.gov.cv

A candidatura é exclusivamente online. Os candidatos devem submeter a sua candidatura através do Link

https://portondinosilhas.gov.cv/portonprd/porton.portoncv_v3?p=ACBEABACBEC4ABBABDBBB3C4C4 clicando em Realizar:

A data limite da apresentação de candidatura é até o dia **20 de março** próximo impreterivelmente.

Serviço do Ensino Superior, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2020.





Regulamento do Concurso Nacional de Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro, Ano Académico 2019/2020

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento diz respeito às **Bolsas de Estudo para Formação Superior no Estrangeiro.**

Artigo 2.º

(Âmbito)

- 1 As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:
 - a) As bolsas de Licenciatura e Mestrado Integrado concedidas pelo Governo de Cabo Verde através do GESCT;
 - b) As bolsas de Graduação e Pós-Graduação concedidas pela Cooperação Internacional;
2. Para o concurso de bolsas no âmbito da Cooperação Internacional, para além do presente regulamento, considera-se as exigências específicas de cada país;
3. Não serão atribuídas bolsas para formação de Licenciatura no exterior nos cursos, iguais e congéneres, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas existentes no país;
4. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se como curso congénere de um determinado curso aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, tenha o plano de estudo semelhante e ministre uma formação superior equivalente.

Artigo 3.º
(Validade e Prazos)

1. Este concurso é válido apenas para o ano académico 2019/2020.
2. O prazo para apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os atos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.
3. O desconhecimento dos avisos não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações como candidato.

Artigo 4.º
(Condições gerais de candidatura)

1. Podem participar do concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1. Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 14,00 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior
- d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para o qual concorre à bolsa;
- e) Ter bom comportamento académico, moral e cívico no Ensino Secundário;
- f) Ter idade máxima de 25 anos.

1.2 Caso o candidato tenha desistido da bolsa por razões de força maior, este deverá justificar a sua desistência.

1.3 Bolsa para Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado num curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado;
- c) Estar matriculado no curso de Medicina na Universidade de Cabo Verde em Parceria com a universidade de Coimbra;

- d) Ter obtido aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es);
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade.

1.4 Bolsa para Pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o curso superior (Licenciatura ou Mestrado), com classificação final mínima de 14 valores;
- c) Estar inscrito numa instituição de Ensino Superior;
- d) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;
- f) Não ter sido beneficiado com bolsa para a frequência de qualquer programa de formação nos últimos 3 anos.

Artigo 5.º

(Apresentação de candidatura)

Têm legitimidade para efetuar a apresentação de candidatura:

- a) O estudante.

Artigo 6.º

(Local de apresentação de candidatura)

As candidaturas são apresentadas:

- a) No Serviço do Ensino Superior - GESCT na Praia;
- b) Nas Delegações do Ministério da Educação que se encarregarão de as encaminhar ao SES/GESCT.

Artigo 7.º

(Documentação necessária)

- 1.** Para apresentação das candidaturas são exigidos os documentos referidos nos números seguintes:

2. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Raiz

2.1 Boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração de NIF;
- c) Fotocópia do certificado do 12º Ano ou equivalente, com a classificação final não arredondada até às centésimas de 14 valores;
- d) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante apresentação das seguintes declarações a favor do pai e da mãe, ou de quem demonstre exercer o poder paternal:
 - i) - Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida pela entidade patronal;
 - ii) - Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii) - Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
 - v) - No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto d), o candidato deve apresentar uma declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatório de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; a prestação de declarações falsas e/ou o uso da declaração falsificada está sujeita a penas estabelecidas na lei.
- e) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é (são) bolseiro(s), caso exista(m);
- f) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

3. Cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado - Continuação de estudos:

- a) Certificado atualizado de matrícula no estabelecimento/curso que frequenta;
- b) Declaração da Instituição do Ensino Superior que frequenta, atestando ter obtido aproveitamento em todas as disciplinas do plano de estudos do(s) ano(s) anterior(es), acompanhada do Histórico Escolar e do plano do curso que frequenta;

Palácio do Governo, CP nº 111, Várzea, Cidade da Praia, República de Cabo Verde | T: (+238) 2601850

- c) Fotocópia do Passaporte;
- d) Declaração de NIF;
- e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal;
 - i)- Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii)- Declaração de Rendimentos Prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii)- Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - iv) - Declaração de NIF dos encarregados de Educação;
 - v)- No caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho referido no ponto e), declaração de subsistência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal devidamente comprovado pela aposição da assinatura obrigatória de três testemunhas idóneas e reconhecidas em cartório; sendo certo que quem prestar falsas declarações e/ou fizer uso da declaração falsificada incorrerá nas penas estabelecidas na lei.
- f) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) comprovando que irmão(s) em formação universitária não é(são) bolseiro(s), caso exista(m);
- g) Outros que venham a ser exigidos pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.

4. Bolsa Pós-Graduação (Mestrado e Doutoramento):

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração de NIF;
- c) Certidão de conclusão do curso de Licenciatura ou Mestrado;
- d) Declaração de inscrição no respetivo curso emitido pelos Serviços Académicos da Instituição para que concorre. Só serão admitidas candidaturas a cursos ministrados em instituições de ensino superior públicas;
- e) Documentos comprovativos de experiência profissional (indicando os anos de experiência profissional);
- f) Declaração da instituição e/ou serviço de que o requerente depende atestando sua condição de investigador ou técnico vinculado a projetos institucionais de desenvolvimento socioeconómico e a pertinência da formação para a instituição;

- g) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar do candidato, mediante as seguintes declarações:
- i. Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - ii. Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - iii. Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
- h) Outros que venham a ser exigidos pelas entidades que concedem as bolsas ou pelo júri durante o processo de seleção dos candidatos.
- i) Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE).

4.1. No caso dos candidatos das instituições são exigidos todos os documentos solicitados para cada nível de ensino, mais o documento da tutela, validando a candidatura.

Artigo 8.º

(Recibo)

Da candidatura, é entregue ao apresentante um recibo devidamente assinado pelos Serviços onde apresentou a candidatura.

Artigo 9.º

(Quota de bolsas)

1. São fixadas as seguintes quotas de bolsas:

- a) Bolsa Licenciatura Raiz - (70%)
- b) Bolsas Licenciatura Continuação de estudos (30%)

2. O resultado do cálculo dos valores a que se refere o número 1:

- a) É arredondado para o inteiro superior, se tiver parte decimal maior ou igual a 0,5;
- b) É arredondado para o inteiro inferior, se tiver parte decimal menor a 0,5;

Artigo 10.º

(Serição dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

- 1.1. **Cursos de licenciatura Raiz, Mestrado Integrado e Continuação de Estudos:**

- a) Rendimento familiar mensal – (peso 40%);
 - b) Nota Candidatura - (peso 40%);
 - c) Equilíbrio regional – (peso 10%);
 - d) Número de filhos no ensino superior por conta própria – (peso 10%);

- 1.2. **Cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutoramento):**

- a) Nota de candidatura (peso 45%);
 - b) Rendimento familiar (peso 20%);
 - c) Experiência Profissional (peso 35%).

2. A ponderação dos critérios será calculada nos termos dos Anexos constantes deste Regulamento.

Artigo 11.º

(Seleção de candidatos)

1. A seleção dos candidatos aos cursos de licenciatura é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,40 \times RF) + (0,40 \times NC) + (0,10 \times ER) + (0,10 \times FESup)$, sendo:

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de Candidatura

ER = Equilíbrio Regional

F. E. Sup = Número de filhos no Ensino Superior por conta própria

2. A seriação e seleção dos candidatos a bolsas de caráter desportivo, cultural e de participação cívica são feitas pela ordem decrescente da classificação atribuída pelo júri, numa escala de 0-5 valores, em função dos seguintes critérios:
 - a) Relevância da atividade;
 - b) Repercussão a nível nacional;
 - c) Nível de distinção obtido.
3. Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os critérios de classificação final no ensino secundário e o rendimento familiar.
4. A seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,45 \times NC) + (0,35 \times EP) + (0,20 \times RF)$, sendo:

NC = Nota de Candidatura

EP = Experiência Profissional

RF = Rendimento Familiar

5. O processo de seleção é da competência de um Júri designado pela Ministra da Educação cujo Presidente compete submeter à homologação ministerial o resultado final do concurso.

6. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o Júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

Artigo 12.º

(Sequência de atribuição de bolsas)

1. As bolsas para frequência de cursos de graduação serão atribuídas aos candidatos melhor classificados na lista seriada, na seguinte sequência:
 - a) Bolsas de carácter desportivo, cultural e de participação cívica;
 - b) Restantes candidatos.
2. Caso não haja candidatos habilitados no âmbito das quotas, as bolsas serão atribuídas aos restantes candidatos;
3. Os candidatos não seleccionados no âmbito das quotas manter-se-ão em concurso no âmbito da lista geral.

Artigo 13.º

(Exclusão de concorrentes)

1. Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivos para exclusão, a todo o tempo:
 - a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
 - b) Erros, inexatidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
 - c) Documentação incompleta;
 - d) Falsas declarações;
 - e) Omissão de informações.

Artigo 14.º

(Reclamação)

1. Feita a pré-seleção, será fixada uma lista provisória da qual podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Diretor do Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, acompanhada de cópia do recibo de candidatura;

2. O Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (GESCT) facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de seleção e seriação;
3. A reclamação pode ser acionada por iniciativa do candidato, seu representante legal ou por denúncia de qualquer pessoa;
4. A reclamação é entregue no SES. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;
5. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante;
6. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;
7. A retificação abrange o candidato em que o erro foi detetado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 15.º

(Resultado final e sua divulgação)

Após a homologação, o resultado final é tornado público através de listas nominais e codificados afixadas no local onde o estudante procedeu à candidatura ou no outro a indicar pelo Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia;

a) O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:

- Lista de Candidatos (aqueles que apresentarem os documentos completos);
- Lista de Candidatos Atribuídos;
- Lista de Candidatos Não Atribuídos;
- Lista de Candidatos Excluídos.

b) Das listas afixadas constam, relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:

- Número de ordem;
- Nome;
- Critérios de seleção e respetivas ponderações;

- Resultado final.

- c) A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação legal.

Artigo 16.º

(Encerramento do concurso)

Com a atribuição e publicação das listas definitivas fica encerrado o concurso nacional de bolsas de estudo 2019/2020.

Artigo 17.º

(Devolução dos processos)

1. Encerrado o concurso, ficam os processos dos não contemplados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento nos locais de candidatura, dentro do prazo não superior a três meses.
2. Findo esse prazo serão destruídos.

Gabinete do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, na Praia, aos 15 de maio de 2019.

O Diretor do GESCT,

/Aquilino José Manuel Lopes Varela /

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 do ARTIGO 10.º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes.

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	1-15	16 - 25	26 - 50	51 - 75	76 - 100	101 - 150	> 150
Pontos	16	14	12	10	8	6	4

2. Número de irmãos no Ensino Superior por conta própria

N.º de Filhos no Ensino Superior	1	2	> 2
Pontos	10	12	14

3. Equilíbrio Regional (ER)

Concelhos	Pontos
Santa Catarina - Fogo Mosteiros São Miguel Sta. Cruz Paúl	13
Ribeira Grande – Santiago Tarrafal – Santiago Porto Novo São Domingos Ribeira Grande – Santo Antão São Lourenço dos Órgãos Brava Santa Catarina - Santiago	12
Maio Ribeira Brava -S. Nicolau São Filipe São Salvador do Mundo Tarrafal - São Nicolau	11
Boavista Praia São Vicente Sal	10

*conforme dados do INE

1. Experiência Profissional

Anos	Pontos
2 – 6	2
7 – 13	3
14 – 20	4
> 20	1

4. Lista de Cursos Iguais e Congéneres

Cursos de Licenciatura disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Nacional	Cursos de Licenciatura iguais e congéneres disponíveis nos Estabelecimentos de Ensino Superior Portuguesa e Brasileira
Administração Pública e Autárquica	Administração Pública Administração Pública e Gestão Autárquica
Agronomia Sócio-Ambiental	Agronomia
Análises Clínicas e Saúde Pública	Análises Clínicas e Saúde Pública
Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo
Arquitetura	Arquitetura
Ciências Biológicas, Biologia	Biologia
Ciências Da Comunicação	Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia
Ciências da Educação	Ciências da Educação
Ciências de Desporto	Ciências de Desporto
Ciências Empresariais e Organizacionais	Ciências Empresariais
Ciências Farmacêuticas	Ciências Farmacêuticas
Ciências Náuticas e Pilotagem	Pilotagem
Ciências Políticas e Relações Internacionais	Ciências Políticas Ciências Sociais
Ciências Políticas e Administração Pública	
Ciências Sociais	
Criminologia e Reinserção social	Criminologia
Ciências da terra e da vida	Ciência da terra e da vida
Contabilidade e Administração	Contabilidade
Contabilidade e Auditoria	
Contabilidade e Finanças	Contabilidade e Finanças
Design	Design
Educação Física e Desporto	Educação Física e Desporto Gestão do Desporto
Ciências do Desporto	
Gestão do Desporto	
Direito	Direito
Economia	Economia
Economia e Gestão	
Economia e Ciências Empresariais	
Enfermagem	Enfermagem
Engenharia Civil	Engenharia Civil Engenharia de Máquinas Marítimas
Engenharia de Construção Civil	
Engenharia de Máquinas Marítimas	

Engenharia Eletrotécnica e Manutenção Industrial	Engenharia Eletrotécnica e Manutenção Industrial
Engenharia Eletrotécnica Marítima	Engenharia Eletrotécnica Marítima
Engenharia Eletrotécnica	Engenharia Eletrotécnica
Engenharia em Energias Renováveis	Engenharia de Energias Renováveis
Engenharia Informática	Engenharia Informática
Engenharia Informática e de Computadores	Engenharia Informática e de Computadores
Engenharia Informática e de Sistemas	Engenharia Informática e de Sistemas
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica
Engenharia Química e Biológica	Engenharia Química e Biológica
Engenharia Alimentar	Engenharia Alimentar
Engenharia Sistemas e Informática	Engenharia Sistemas e Informática
Estatística e Gestão de Informação	Estatística e Gestão de Informação
Estudos Franceses	Letras - Francês
Estudos Ingleses	Letras - Inglês
Educação Artísticas	Educação Artísticas
Ciências Farmacêuticas	Farmácia
Ciências Biomédicas e Laboratoriais	Ciências Biomédicas e Laboratoriais
Filosofia	Filosofia
Filosofia Política e Relações Internacionais	
Fisioterapia	Fisioterapia
Geografia e Ordenamento do Território	Geografia e Planeamento
	Geografia e Planeamento Regional
Gestão	Gestão
Gestão de Empresas	Gestão de Empresas
Gestão da Segurança	Gestão da Segurança
Gestão do Desporto	Gestão do Desporto
Gestão do Património Cultural	Gestão do Património Cultural
Gestão Comercial e Marketing	Gestão Comercial e Marketing
Gestão e Planeamento Urbano	Gestão e Planeamento Urbano
Gestão e Planeamento em Turismo	Gestão e Planeamento em Turismo
Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras	Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras
Gestão de Hotelaria e Turismo	Gestão de Hotelaria e Turismo
Gestão de Transporte Marítima e Logística	Gestão de Transporte Marítima e Logística
Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos
Geologia	Geologia
Higiene Oral	Higiene Oral
História	História
História e Geografia	História e Geografia
Informática de gestão	Informática de Gestão
Jornalismo	Jornalismo
	Jornalismo e Comunicação
Língua Portuguesa e Estudos Cabo-verdianos	Língua Portuguesa e Estudos Cabo-verdianos
Línguas aplicadas	Línguas aplicadas
Línguas e Relações Empresariais	Línguas e Relações Empresariais
Marketing e Multimédia	Marketing e Multimédia
Marketing, Gestão Comercial e empreendedorismo	Marketing, Gestão Comercial e empreendedorismo
Marketing e Relações Públicas	Marketing e Relações Públicas

Matemática	Matemática
Matemática Aplicada	Matemática Aplicada
Organização e Gestão de Empresas	Organização e Gestão Empresariais
Ortóptica e Ciência da Visão	Ortóptica e Ciência da Visão
Psicologia	Psicologia
Relações Internacionais e Diplomacia	Relações Internacionais
Relações Públicas e Secretariado Executivo	Relações públicas e Secretariado Executivo
Relações Públicas e Comunicação Empresarial	Relações Públicas e Comunicação Empresarial
Serviço Social	Serviço Social
Serviço Social e Políticas Públicas	
Sociologia	Sociologia
Tradução Interculturalidades	Tradução
Tecnologia Multimédia e Comunicação	Tecnologia Multimédia e comunicação
Turismo	Turismo
Nutrição	Nutrição e Qualidade Alimentar
Nutrição e Qualidade Alimentar	